



**CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
DE LAVAGEM E DESINFEÇÃO DE CONTENTORES TRADICIONAIS PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
INDIFERENCIADOS**



CADERNO DE ENCARGOS



ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

- Cláusula 1.ª – Objeto
- Cláusula 2.ª – Preço base
- Cláusula 3.ª – Consulta preliminar ao mercado
- Cláusula 4.ª – Local da prestação de serviços
- Cláusula 5.ª – Prazo de vigência do contrato
- Cláusula 6.ª – Condições de pagamento
- Cláusula 7.ª – Gestor do contrato
- Cláusula 8.ª – Sigilo
- Cláusula 9.ª – Cessão da posição contratual
- Cláusula 10.ª – Penalidades
- Cláusula 11.ª – Casos fortuitos ou de força maior
- Cláusula 12.ª – Patentes, licenças e marcas registadas
- Cláusula 13.ª – Resolução do contrato pelo contraente público
- Cláusula 14.ª – Tratamento de dados pessoais
- Cláusula 15.ª – Foro competente

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

- 1. Objeto do contrato a celebrar
- 2. Âmbito dos trabalhos
- 3. Condições de execução da prestação de serviços
 - 3.1. Genéricas
 - 3.2. Horários, periodicidade e número de lavagens
 - 3.3. Procedimento de lavagem dos equipamentos de deposição
 - 3.4. Recursos humanos, Fardamento e EPI's
 - 3.5. Equipamentos mecânicos
 - 3.6. Seguros
 - 3.7. Abastecimento de água e gestão de águas residuais
 - 3.8. Produtos químicos
 - 3.9. Acompanhamento da prestação de serviços e apresentação de relatórios

PARTE I**Cláusulas jurídicas****Cláusula 1.ª****Objeto**

O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de lavagem e desinfeção de contentores tradicionais para deposição de resíduos indiferenciados, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos.

Cláusula 2.ª**Preço base**

O preço base ("*preço máximo*") do contrato a celebrar é de **248.736,00 €**, acrescido do IVA às taxas legais em vigor.

Cláusula 3.ª**Consulta preliminar ao mercado**

Nos termos do disposto nos artigos 47.º, n.º 3 e 35.º - A, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), previamente ao presente procedimento foi efetuada consulta preliminar ao mercado, sendo que o preço base mencionado na cláusula anterior foi fixado de acordo com a média dos preços totais obtidos em sede de consulta preliminar ao mercado.

Cláusula 4.ª**Local da prestação de serviços**

Os serviços objeto deste contrato serão prestados na área do Município da Amadora.

Cláusula 5.ª**Prazo de vigência do contrato**

1 - O contrato iniciar-se-á na data de início da prestação de serviços indicada pelo cocontratante e vigorará até se ter atingido/esgotado o preço contratual que for fixado para o contrato, ou, no máximo, por um período de 12 meses, a contar data de início da prestação de serviços.

2 – A prestação de serviços iniciar-se-á no prazo indicado pelo cocontratante, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar da data de celebração do contrato.

Cláusula 6.ª**Condições de pagamento**

1 – Os pagamentos devidos pela prestação de serviços serão efetuados mensalmente, devendo o cocontratante remeter, ao contraente público, a respetiva fatura, nos termos dos números seguintes.

2 – Cada fatura mensal deverá reportar ao número de lavagens efetuadas no mês antecedente, sendo o pagamento devido o resultante da multiplicação do valor unitário adjudicado pelo número efetivo de lavagens efetuadas.

3 – A entidade adjudicante só efetuará os pagamentos depois de comprovada a efetiva prestação de serviços a que diz respeito.

4 – Para efeitos do número anterior, o cocontratante fica obrigado a enviar à entidade adjudicante, até ao 5.º dia de cada mês, um relatório de execução, o qual deverá conter, no mínimo, a informação constante do último parágrafo do ponto 3.9. da parte II – cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, para efeitos de validação pelo gestor do contrato.

5 - O gestor do contrato dispõe de 5 dias para validar o relatório de execução enviado pelo cocontratante. Em caso de discordância, rejeita a validação do mesmo de forma devidamente fundamentada ou solicita documentação e prova adicional do cumprimento, dispondo o cocontratante, neste último caso, de 5 dias para remeter a documentação adicional necessária.

6 - Depois de obtida a validação do relatório de execução por parte do gestor do contrato, pode o cocontratante emitir fatura no valor da prestação de serviços, referente ao mês em causa, devendo o pagamento ocorrer no prazo de 30 dias.

7 – Nas são permitidos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

Cláusula 7.ª

Gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.ªA, conjugado com o artigo 96.º, n.º1 alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos, as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pelo Encarregado Geral Operacional, Paulo Alves.

Cláusula 8.ª

Sigilo

O cocontratante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do contraente público.

Cláusula 9.ª

Cessão da posição contratual

O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

Cláusula 10.ª

Penalidades

1 - No caso de incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, por causa imputável ao cocontratante, deverá aplicar-se o seguinte regime de penalidades:

- a) Pelo incumprimento da data prevista para o início da prestação de serviços, o montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), por dia;
- b) Pelo incumprimento do planeamento de lavagem mensal, será aplicada uma penalidade correspondente ao valor unitário contratualizado por cada contentor não lavado multiplicado pelos dias de ausência da execução do serviço;
- c) Pela alteração do plano de trabalhos sem aviso prévio e autorização, o montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros);



- d) Pela falta de comunicação de falhas na lavagem de contentores, o montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), por ocorrência;
- e) Pelo atraso na substituição/reparação de contentores ou suportes metálicos, o montante de 100,00 € (cem euros), por ocorrência;
- f) Pela falta de resposta a queixa/reclamação ou acidente, 48 horas após ter sido solicitada, o montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), por ocorrência;
- g) Pelo incumprimento de todos os demais prazos contratualmente aplicáveis ou das instruções do contraente público emanadas ao abrigo do poder de fiscalização e direção da execução do contrato dentro do prazo concedido para o efeito, o montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), por dia.

2- Todas as sanções pecuniárias aplicadas ao cocontratante serão descontadas no pagamento da fatura que se siga à decisão de aplicação da sanção pelo contraente público.

Cláusula 11.ª

Casos fortuitos ou de força maior

- 1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 12.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

- 1 - São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 2 - Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 13.ª

Resolução do contrato pelo contraente público

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento grave e reiterado das obrigações previstas no caderno de encargos relativas à execução da prestação de serviços;
- b) A não manutenção por parte do cocontratante dos seguros e licenças legais exigidos durante a execução do contrato.

**Cláusula 14.ª****Tratamento de dados pessoais**

1 – Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, os eventuais dados pessoais que venham a ser transmitidos no presente procedimento serão tratados com a finalidade de gestão e conclusão daquele, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.

2 – Todos os dados pessoais que vierem a figurar no contrato a celebrar serão tratados com a finalidade de formação e execução da relação contratual, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.

Cláusula 15.ª**Foro competente**

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do tribunal administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

PARTE II

Cláusulas técnicas

1. Objeto do contrato a celebrar

O objeto do contrato a celebrar consiste na prestação de serviços de lavagem e desinfecção de contentores tradicionais para deposição de resíduos indiferenciados.

2. Âmbito dos trabalhos

2.1. A prestação de serviços objeto do presente contrato inclui a lavagem e desinfecção de contentes com capacidade de 800 a 1100 litros, distribuídos pelo município da Amadora, do seguinte modo:

- 6 circuitos de recolha tradicional;
- 3 circuitos no período noturno (1 deles maioritariamente com sistema porta-a-porta);
- 3 circuitos em período diurno;
- Período noturno, das 22:00 às 04:00;
- Período diurno, das 7:00 às 15:00 (paragem para almoço das 12:00 às 13:00).

2.2. Parque de contentores públicos:

Tipologia de contentor	Sistema de elevação	N.º de contentores	Capacidade (l)
De superfície; carga traseira; com tampa plana	Oschner	1065	1000/1100
	(asas laterais)	35	800

3. Condições de execução da prestação de serviços

3.1. Genéricas:

- A área de intervenção inclui todas as freguesias do concelho;
- A prestação de serviços prevê a disponibilização de viatura(s) de lavagem de contentores e respetiva(s) equipa(s);
- Cada equipa de trabalho deverá ser constituída por um motorista e dois cantoneiros;
- Para que os contentores se encontrem sem resíduos aquando da operação de lavagem, o planeamento desta tarefa deverá ser articulado com a recolha dos mesmos, pelo que o adjudicatário deve garantir que as viaturas lava-contentores seguem as viaturas de recolha municipais, permitindo que os contentores sejam lavados logo após a sua recolha;
- O serviço deverá ser prestado de forma contínua, com base em planos de lavagem mensais propostos pelo adjudicatário, com a indicação dos circuitos/contentores que se prevê sejam lavados no mês seguinte. Esta informação deverá ser enviada para os serviços municipais para validação, pelo menos, com 5 dias de antecedência;
- Em caso de alteração dos circuitos municipais e/ou dos horários de recolha, a entidade adjudicante comunicará essa informação ao adjudicatário, com um mínimo de 10 dias de antecedência;
- Após a celebração do contrato será fornecida a informação referente aos equipamentos de deposição;
- O adjudicatário será responsável pela conceção e produção do autocolante a colocar nos contentores lavados, devendo apresentar o respetivo layout à entidade adjudicante para aprovação, antes do início da prestação de serviços.



3.2. Horários, periodicidade e número de lavagens

- O serviço de lavagem deverá ser efetuado nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) e nos dois turnos, de acordo com os horários indicados no ponto 2.1;
- Lavagem/higienização de cerca 1200 contentores por mês (o que equivale aproximadamente a 60 contentores por dia). Foi incluída uma margem superior ao número total de contentores públicos existente em finais de 2024 (1100 contentores), de forma a acautelar um eventual acréscimo dos equipamentos distribuídos na via pública e a eventual necessidade de lavagens extra;
- No mínimo, por cada dia de prestação de serviço, deverá ser efetuado 1 circuito de lavagem, de acordo com os horários pré-definidos;
- O intervalo máximo entre cada lavagem nos equipamentos de deposição de resíduos indiferenciados corresponde a 30 dias;
- A entidade adjudicante poderá solicitar a realização de lavagens extra ao planeamento mensal, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 2 dias úteis.

3.3. Procedimento de lavagem dos equipamentos de deposição

- Deverão ser utilizados meios de sinalização e proteção viária nos trabalhos em curso, de forma a alertar eficazmente transeuntes e automobilistas e garantir a execução dos trabalhos em segurança;
- A operação de lavagem deve decorrer sem criar constrangimentos ao nível da circulação de pessoas e veículos;
- Aplicação prévia de produtos com efeito desengordurante e desincrustante nas superfícies interior e exterior dos contentores, incluindo os rebordos e tampas;
- Lavagem prévia manual dos contentores, por fora e por dentro, com recurso ao equipamento adequado para o efeito (escovilhões, raspadores, mangueiras de alta pressão, etc.);
- Remoção de publicidade afixada nos equipamentos e remoção de grafitis;
- Lavagem hermética, interior e exterior dos contentores, com recurso à aplicação de jatos de água controlados sob pressão;
- Aplicação de produtos químicos com propriedades desodorizantes e desinfetantes nas superfícies interior e exterior dos contentores, incluindo os rebordos;
- A zona envolvente aos contentores (cais) deve ser lavada com recurso a mangueira de alta pressão;
- Após a lavagem, os contentores deverão ser recolocados nos respetivos cais, devidamente travados, e colocados dentro dos suportes metálicos, sempre que estes existam;
- É da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento e afixação de autocolante em cada contentor lavado, com a data de execução do serviço (modelo a apresentar pelo concorrente);
- Quando os contentores não possam ser higienizados devido a viaturas mal-estacionadas, obras ou outras situações, a lavagem deve ser efetuada logo que seja possível, durante a execução do respetivo circuito;



- Sempre que se verificar a necessidade de efetuar condicionamentos viários para a execução dos trabalhos, designadamente a aquisição de serviços de acompanhamento pelas autoridades policiais, o pagamento de eventuais encargos são da inteira responsabilidade do cocontratante;
- Em cada lavagem deverá ser alcançado um elevado grau de limpeza e desodorização dos equipamentos de deposição, ficando isentos de quaisquer resíduos.

3.4. Recursos humanos, Fardamento e EPI's

- São da exclusiva responsabilidade do cocontratante as obrigações relativas ao pessoal destacado para a execução dos trabalhos referentes à prestação de serviços, nomeadamente a sua aptidão profissional e a sua disciplina;
- É obrigatório o uso de fardamento e equipamentos de proteção individual adequados, de acordo com legislação em vigor em matéria de higiene e segurança, assim como a respetiva identificação e a expressão "Ao Serviço do Município da Amadora";
- O pessoal deverá ter robustez física necessária para as funções a exercer e demonstrar sensibilidade em relação ao trato com os munícipes;
- Deverá ser assegurado pessoal de reserva para fazer face a situações de faltas, férias, folgas, baixas, etc.;
- A entidade contratante reserva-se o direito de exigir a substituição de trabalhadores por motivos que se prendam com a (falta de) qualidade da prestação do serviço ou por ações que lesem a imagem do município.

3.5. Equipamentos mecânicos

- As viaturas deverão:
 - ✓ Ser a diesel, cumprindo a norma Euro VI ou equivalente;
 - ✓ Cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção do ruído, bem como das emissões de gases para a atmosfera;
 - ✓ Manter-se com uma boa imagem e estar em perfeitas condições de conservação, quer ao nível da pintura, quer da manutenção mecânica, garantindo um bom desempenho relativamente às emissões de gases de escape, ser estanques e não originarem derrames/escorrências de líquidos (combustíveis, óleos e outros lubrificantes) para a via pública;
 - ✓ Possuir sistema de lavagem a quente e alta pressão;
 - ✓ Atingir uma temperatura mínima de lavagem a quente de 60 °C;
 - ✓ Estar equipadas com mangueira e pistola de alta pressão;
 - ✓ Apresentar-se higienizadas no início de cada serviço;
 - ✓ Estar identificadas com o logótipo da empresa e terem indicação de que estão ao serviço da CMA.
- Será possível efetuar o estacionamento do(s) lava-contentores no estaleiro municipal.
- O adjudicatário deverá possuir viaturas e equipamentos de reserva, de idênticas características, de forma a garantir a resposta imediata a situações de avaria e/ou manutenções, para que não se verifiquem interrupções ou alterações na prestação de serviços na mesma.



3.6. Seguros

- A prestação de serviços deverá ser efetuada de modo a evitar danos a pessoas e bens;
- Será da responsabilidade do cocontratante o pagamento de todos os danos causados na execução da prestação de serviços;
- É da responsabilidade do cocontratante a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:
 - ✓ Responsabilidade civil;
 - ✓ Acidentes pessoais;
 - ✓ Equipamentos afetos à prestação de serviços;
 - ✓ Outros seguros que se mostrem necessários à execução da prestação de serviços.
- As apólices de seguro devem estar válidas até ao final do contrato;
- O cocontratante fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho, relativamente a todo o pessoal empregado para realização da prestação de serviços, sendo da sua responsabilidade os encargos que daí resultem.

3.7. Abastecimento de água e gestão de águas residuais

- Deve ser evitado o desperdício de água;
- O abastecimento de água para enchimento de depósitos é da responsabilidade do adjudicatário;
- A gestão das águas residuais resultantes das lavagens também é da responsabilidade do adjudicatário, não sendo possível o seu despejo na via pública. O adjudicatário deve assegurar o encaminhamento do efluente para local adequado e autorizado, a comprovar junto da Entidade Adjudicante, por via da apresentação de cópia do documento de autorização, antes da data prevista para início dos trabalhos.

3.8. Produtos químicos

- Deverão ser utilizados produtos químicos homologados pelas entidades competentes (desengordurantes, desinfetantes, desodorizantes), cumprindo a legislação nacional e as normas europeias, preferencialmente biodegradáveis;
- Os produtos não podem provocar danos nos contentores, acessórios e pavimentos;
- Será necessário apresentar as fichas técnicas e de dados de segurança dos produtos químicos propostos pelo concorrente;
- Estes produtos não podem ser alterados durante a prestação de serviços sem o prévio conhecimento do município.

3.9. Acompanhamento da prestação de serviços e apresentação de relatórios

- A entidade adjudicante reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento do disposto nas especificações técnicas em qualquer altura da prestação do serviço. Para tal, o Gestor do Contrato garantirá o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das tarefas inerentes à prestação de serviços. O adjudicatário também deverá nomear, até à data de início da prestação de serviços, um interlocutor que o represente e que tenha competência para tomar decisões necessárias ao eficaz desenrolar da prestação de serviços. Estes responsáveis reunirão sempre que se considere oportuno e necessário, de modo a avaliar a qualidade do serviço prestado e a definição de eventuais melhorias.



- É da responsabilidade do cocontratante a prestação de esclarecimentos sobre o decurso dos trabalhos, bem como a resolução de reclamações, contenciosos ou acidentes resultantes das operações de lavagem dos contentores. Estas situações, bem como as medidas entretanto tomadas, deverão ser comunicadas à entidade adjudicante, no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência.
- A deteção de problemas com contentores ou outros que limitem a execução do serviço devem ser comunicadas aos serviços municipais, por escrito, no prazo de 24 horas.
- Caso os serviços municipais detetem situações de equipamentos mal lavados, a CMA reserva-se no direito de exigir a repetição da lavagem, sem custos adicionais.
- Os contentores e os suportes metálicos danificados no âmbito da prestação de serviços deverão ser reparados, caso esta medida assegure a sua funcionalidade, ou substituídos, pelo adjudicatário, no prazo máximo de 7 dias, sob pena de penalização, nos termos da alínea e) do nº 1 da cláusula 10.ª da parte I - cláusulas jurídicas do presente caderno de encargos.
- Deverá ser elaborado relatório semanal de acompanhamento da prestação de serviços, com indicação da numeração e localização dos contentores intervencionados, por circuito, e a quantidade total de contentores lavados, a enviar ao Gestor do Contrato no primeiro dia útil da semana seguinte.
- Deverá ser igualmente elaborado um relatório mensal, a enviar à entidade adjudicante até ao quinto dia do mês seguinte, com o resumo das atividades desenvolvidas e as principais incidências registadas, sendo a sua entrega condição obrigatória para o pagamento da fatura.
- No relatório mensal devem constar, pelo menos, as seguintes informações:
 - ✓ datas e horários;
 - ✓ circuitos realizados, com indicação das Freguesias;
 - ✓ constituição da(s) equipa(s);
 - ✓ viatura(s) utilizada(s);
 - ✓ localização dos pontos de deposição, numeração dos contentores intervencionados e quantidade total de equipamentos lavados;
 - ✓ dificuldades de realização do circuito (estacionamento, equipamento danificado, outros motivos);
 - ✓ registo de acidentes e incidentes;
 - ✓ abastecimentos de água;
 - ✓ registo de equipamentos danificados, com indicação do dano;
 - ✓ resolução de reclamações.

Amadora,

O Presidente

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º]

Modelo de anúncio do concurso público**Anúncio de procedimento**

O anúncio a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante (*) Município da Amadora

NIPC (*) 505456010

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Divisão de Aprovisionamento

Endereço (*) Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 5.º andar

Código postal (*) 2700-595

Localidade (*) Amadora

País: Portugal

NUT III: PT 170

Distrito: Lisboa

Concelho: Amadora

Freguesia: Mina de Água

Telefone: 00351.214369000

Fax: 00351.214923503

Endereço da Entidade (url): www.cm-amadora.ptEndereço eletrónico (*): [geral@cm-amadora .pt](mailto:geral@cm-amadora.pt)

2 - Objeto do contrato (*)

Designação do contrato: Concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, para a aquisição de serviços de lavagem de contentores tradicionais.

Descrição sucinta do objeto do contrato: Prestação de serviços de lavagem de contentores tradicionais.

Tipo de Contrato Principal

Serviços

Tipo de contrato

Aquisição de Serviços

Preço base do procedimento (sim/não): Sim.

Se sim, valor do preço base do procedimento: 248.736,00 EUR

Objeto principal | Código CPV - vocabulário principal 90918000 “Serviços de limpeza de contentores de lixo”.| Valor 248.736,00 EUR | [Código CPV - vocabulário suplementar (se aplicável)].

Objeto complementar | Código CPV - vocabulário principal | Valor XXX EUR | [Código CPV - vocabulário suplementar (se aplicável)] - (se aplicável)

[Repete-se tantas vezes quantas se revelem necessárias]

3 - Indicações adicionais

Número de referência interna (*)

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? (*) (sim/não): Não.

[Em caso afirmativo]

A entidade adjudicante atua como compradora no procedimento? (*) (sim/não)

[Em caso afirmativo, replicar a entidade indicada em 1 automaticamente, e incluir as restantes na lista de aquisição conjunta]

[NIPC | Designação da entidade adjudicante] (*) | Unidades Orgânicas | % ou valor (*)

[Repete-se tantas vezes quantas as entidades adjudicantes/unidades orgânicas que integram o procedimento]

O contrato é adjudicado por uma central de compras? (*) (sim/não): Não.

O concurso destina-se à celebração de um acordo-quadro? (*) (sim/não): Não.

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*)

(com uma entidade/com várias entidades)

Prazo de vigência (*)

Até «aaaa/mm/dd» ou «por XX meses ou XX anos»

Valor estimado (*) (sim/não)

Se sim,

Para acordo-quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do acordo-quadro

É utilizado um leilão eletrónico? (*) (sim/não): Não

É adotada uma fase de negociação? (*) (sim/não): Não.

Serão usados critérios ambientais? (*) (sim/não): Não.

[lista de critérios ambientais]

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) (sim/não): Não.

5 - Divisão em lotes, se for o caso (*)

O contrato é dividido em lotes? (sim/não): Não

[Em caso afirmativo]

Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a um concorrente: sem limite.

Lote n.º

Designação do lote:

Preço base do lote:

Classificação CPV (1): [objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/vocabulário complementar (se aplicável)]

Lote n.º

Designação do lote:

Preço base do lote:

Classificação CPV (1): [objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/vocabulário complementar (se aplicável)]

[Repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

Lote n.º

Designação do lote:

Preço base do lote:

Classificação CPV (1): [objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/vocabulário complementar (se aplicável)]

[Repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País: Portugal.

NUT III: PT170

Distrito: Lisboa

Concelho: Amadora

Freguesia: Todas.

7 - Prazo de execução do contrato (*)

Prazo de execução do contrato: (*) [prazo inicial sem incluir renovações]: 12 meses.

«XXXX dias ou XXX meses ou XX anos»

Previsão de renovações: (sim/não): Não.

[Em caso afirmativo]

Indicar número máximo de renovações:

Prazo de renovações diferente do prazo inicial: (sim/não):

[Em caso afirmativo]

Indicar o prazo de execução da renovação do contrato

«XXXX dias ou XXX meses ou XX anos»

8 - Documentos de habilitação (*)

8.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional (sim/não): Sim.

Lista:

Alvará, licenças, certificações e seguros.

Descrição:

Alvará da empresa relativo ao transporte coletivo de crianças, licenças dos veículos, certificação dos motoristas e seguros de responsabilidade civil (lista e breve descrição das condições)

8.2 - Informação sobre contratos reservados

Aplica-se a contratos reservados (54-A)? (sim/não): Não.

Se sim,

(Escolher uma das opções)

Alínea a) do n.º 1 do artigo 54.º-A do Código dos Contratos Públicos

Alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º-A do Código dos Contratos Públicos

Alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º-A do Código dos Contratos Públicos

9 - Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Divisão de Aprovisionamento da Câmara Municipal da Amadora.

Endereço desse serviço: Av. ^a Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 5.º andar.

Código postal: 2700-595

Localidade: Amadora

Telefone: 00351.214369000

Fax: 00351.214923503

Endereço eletrónico: geral@cm-amadora .pt

9.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação de pedidos de participação e apresentação das propostas (*)

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>.

Link para acesso às peças do concurso (URL):

<https://www.cm-amadora.pt/municipio/contratacao-publica/bens-e-servicos.html>

10 - Prazo para apresentação das propostas (*)

Até às 23:59 do 30.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*)

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

✓

12 - Critério de adjudicação (*)

Os critérios de adjudicação são definidos da seguinte forma:

Multifator (sim/não): Sim.

Se Multifator sim,

Fatores – Preço /80 % [Repete-se para quantos se revelem necessários]

Fatores – Prazo de início da prestação de serviços /20 %

Subfatores (sim/não) Não

Se sim,

Subfatores - Nome/Ponderação % [Repete-se para quantos se revelem necessários]

Se Multifator não,

Monofator

Fator – Nome: Preço

Se no ponto 5 for sim, o critério de adjudicação é diferenciado por lote? (sim/não): Não.

Se sim, por cada lote deverão ser especificados os critérios de adjudicação:

Lote n.º

Multifator (sim/não)

Se Multifator sim,

Fatores - Nome/Ponderação %

[Repete-se para quantos se revelem necessários]

Subfatores (sim/não)

Se sim,

Subfatores - Nome/Ponderação %

[Repete-se para quantos se revelem necessários]

Se Multifator não,

Monofator

Fator - Nome

[Repete-se para quantos se revelem necessários]

13 - Prestação de caução (*)

(sim/não) Não.

[Em caso afirmativo] %

14 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo

Designação (*) Câmara Municipal da Amadora

Endereço (*) Av.ª Movimento das Forças armadas, n.º 1, 8.º andar

Código postal (*) 2700-595

Localidade (*) Amadora

Telefone: 00351.214369000

Fax: 00351.214923503

Endereço eletrónico (*): geral@cm-amadora.pt

Prazo de interposição do recurso: «XX dias»

15 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República (*)

16 - Identificação do(s) autor(es) do anúncio (*)

Nome: Vitor Manuel Torres Ferreira.

Cargo: Presidente da Câmara Municipal da Amadora.

Nota. - As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo [Regulamento \(CE\) n.º 2195/2002](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo [Regulamento \(CE\) n.º 2151/2003](#), da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo [Regulamento \(CE\) n.º 213/2008](#), da Comissão, de 28 de novembro de 2007.